



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o licitante concorrente para Contratação de empresa para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS), quando deles a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para as demandas do município, de acordo com os itens abaixo:

**1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	TRATOR DE ESTEIRA. <i>Especificação: Com Operador - Potência mínima 84 HP, com lâmina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg.</i>	1920,000	HORA		
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA <i>Especificação: Com Operador - Sobre esteiras, potência mínima bruta de 120hp, dimensões aproximadas de 9490x5695x3166, e com peso bruto mínimo de 21.000 kg.</i>	1920,000	HORA		
3	RETROESCAVADEIRA. <i>Especificação: 3 RETRO ESCAVADEIRAS: Sobre rodas, Potência a partir de 75 HP, capacidade de escavação mínima de 4,5m, capacidade mínima de levantamento de carga de 2.911kg, tração 4x4 ou 4x2, com peso bruto mínimo de 7.000 kg. - COM OPERADOR</i>	5760,000	HORA		
4	PÁ CARREGADEIRA. <i>Especificação: 2 PÁS CARREGADEIRAS: Sobre rodas, Potência a partir de 150 HP, capacidade mínima de produção de 400t/h, esteira tipo sapata, com peso bruto mínimo de 10.000 kg. COM OPERADOR.</i>	3840,000	HORA		
5	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO. <i>Especificação: 6 (SEIS) CAMINHÕES BASCULANTE TRUCADOS: Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, potência a partir 170hp, capacidade mínima de caçamba 12 m3. Ano de fabricação não inferior a 20 anos. - COM MOTORISTA</i>	12,000	MÊS		
6	CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE <i>Especificação: 2 (DOIS) CAMINHÕES TOCO POLIGUINDASTE: adaptado p/ poliguindaste, p/ caçamba de entulhos, motor com potência mínima de 130 cv, ar condicionado opcional, com todos equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito. Tendo o veículo bom estado de conservação e zelo. COM MOTORISTA/OPERADOR</i>	12,000	MÊS		
7	CAÇAMBA ESTACIONARIA <i>Especificação: 40 CAÇAMBAS ESTACIONARIAS - Pintadas na cor azul, com adesivo da logomarca da gestão. Com capacidade mínima de 4m³. Em bom estado de conservação.</i>	12,000	MÊS		
8	CAMINHÃO LIMPA FOSSA. <i>Especificação: Caminhão a vácuo "LIMPA FOSSA" de no mínimo 8M³ de capacidade volumétrica e mangote / mangueira, com extensão de no mínimo 50 metros e no máximo 75 metros. COM MOTORISTA/OPERADOR.</i>	12,000	MÊS		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**



---

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1. A necessidade de se manter os serviços básicos de coleta de lixo, limpeza de fossa e bueiros, recolhimento de entulhos, restos de capina, transporte de materiais para as obras realizadas pelo município, manutenção de vicinais, pavimentação vias, e considerando que a frota municipal encontra-se com tempo de uso avançado, necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido.

## 3 - PRECEITOS:

- a) O período da prestação de serviços de locação será de até 12 meses;
- b) A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
- c) Os operadores das máquinas e motoristas dos caminhões serão de responsabilidade da empresa contratada;
- d) O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade da contratante;
- e) O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;
- f) Em caso de quebra de máquinas e caminhões, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 4 (quatro) dias;
- g) Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal em 48h (quarenta e oito) horas após envio da ordem parcial de serviço;
- h) A locação da máquina ou equipamento contratado se dará mensalmente, condicionada a não ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas de trabalho ao mês, especificamente nas máquinas com horímetro.

## 5 - DA ENTREGA:

5.1 - A entrega dos equipamentos/máquinas e veículos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de serviço emitida pela prefeitura municipal, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no **subitem 6.5**, deste termo, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá – Pará, para pagamento.

5.3 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

5.4 - A entrega deverá ser em **até 48 (quarenta e oito) horas corridas**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**



- b)** A contratada credenciará para a direção dos serviços, um de seus empregados;
- c)** Substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante, independente de apresentação de justificativa;
- d)** Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- e)** Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do contratante com atenção e urbanidade;
- f)** Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- g)** Prestar o serviço na forma ajustada;
- h)** Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;
- i)** Arcar com as despesas referente a manutenção e combustível das máquinas, equipamentos e veículos;
- j)** No momento da apresentação dos equipamentos e veículos, disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário dos equipamentos e veículos, de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;
- k)** Iniciar a efetiva prestação de serviços após a emissão, pelo Secretário Mun. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, da "Ordem de Início dos Serviços";
- l)** Manter operadores e motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente;
- m)** Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- n)** Apresentar os equipamentos e veículos em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações dos equipamentos e veículos deverão ser previamente realizados;
- o)** Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para os equipamentos e veículos;
- p)** Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- q)** Comunicar imediatamente à fiscalização da Prefeitura Municipal a substituição dos equipamentos, veículos e motoristas que se fizer necessário;
- r)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- s)** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- t)** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- u)** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**



- v) Atender as solicitações da Prefeitura Municipal de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- w) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
- x) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos e veículos durante a execução dos serviços;
- y) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- z) Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a). Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d). Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e). Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### **8 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**8.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VIII**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**8.3** - A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **8.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:**

**8.4.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.4.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.4.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**



**9 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

**10 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

**10.1.** A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

**11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**11.2.1** - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**11.2.2** - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**11.2.3** - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**11.3** - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**11.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

**12 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**12.1** - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

**a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

**c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos veículos e máquinas, no prazo estipulado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**



- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS);
- e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

### **14 - PUBLICIDADE:**

**14.1** - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**



---

**15 - DO FORO:**

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de São Miguel do Guamá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

São Miguel do Guamá/PA, 04 de agosto de 2020.

---

Prefeito do Município de São Miguel do Guamá